



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio João Frederico Gomes		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio João Frederico Gomes, em Sobral.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14173474-4	PARECER Nº 0247/2014	APROVADO EM: 22.04.2014

I – RELATÓRIO

Wendel Melo Andrade, Orientador da Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CEDEA/6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE, mediante Ofício nº 032/2014, comunica a este Conselho que a Escola de Ensino Fundamental e Médio João Frederico Gomes, localizada na Avenida John Sanford, s/n, CEP: 62.030-362, Sobral, encerrou suas atividades em 2004.

A 6ª CREDE postula deste Conselho autorização para que o acervo da escola ora extinta seja transferido para a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, INEP 23025000, situada na Avenida Jonh Sanford, 1765, CEP: 62.030-500, Sobral, posto tratar-se de unidade escolar da mesma dependência administrativa, ou seja, da rede estadual de ensino e mesma localidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Atendam-se os termos do encaminhamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0247/2014

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE